



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Ofício nº 29/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024**

**Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2024.**

À Sua Excelência a Senhora  
**Rosária Helena de Oliveira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº **3200/2024** que:  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

**Em face de se tratar de execução de projeto, cujo objeto seja de extrema relevância a sua execução e aos prazos exígios, solicitamos que seja convocado Sessão Extraordinária para deliberação da matéria.**

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

**JUAN ALEXTESTONI**  
Prefeito Municipal

---

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Diretor do Departamento de Contabilidade

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/04/2024 às 12:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **859896** e o código verificador **619F5EE4**.

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 122	11/04/2024	<a href="#">855454</a>
2	Parecer 549	11/04/2024	<a href="#">856351</a>
3	Parecer Controle Interno 80	12/04/2024	<a href="#">856643</a>
4	Parecer Jurídico 126	12/04/2024	<a href="#">856932</a>
5	Projeto de Lei 3200-2024	16/04/2024	<a href="#">859873</a>
6	Mensagem 3000	16/04/2024	<a href="#">859879</a>

Referência: [Processo nº 1-1238/2024](#).

Docto ID: 859896 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 122/SEMMA/2024

Estancia Turística Ouro preto do Oeste-RO, 11 de Abril de 2024.

Ao departamento de Planejamento e Orçamento  
SEMPLAF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de projeto de Lei de abertura de Credito Suplementar por Superávit Financeiro

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado projeto de Lei para abertura de Credito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) do exercício de 2023 conforme disponibilidade no Balanco Patrimonial [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#). destinado a Construção do Centro de Triagem a ser instalado no antigo lixo municipal, sendo:

a) Orgao/unidade: 020800  
Programatica: 18.542.0028.2070.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51  
Fonte de recursos: 0.2.500.0  
Codigo aplicacao: 002-033  
Ficha: a criar  
R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

Atenciosamente,

Caio Bispo Ferreira  
Assessor Especial SEMMA

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Caio Bispo Ferreira, Assessor Especial da SEMMA**, em 11/04/2024 às 10:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 11/04/2024 às 11:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **855454** e o código verificador **222F1F7A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 29	16/04/2024	<a href="#">859896</a>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Parecer CONTABIL nº 549/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO**

**Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

Em análise ao Processo nº [1-1238/2024](#), verifica-se que a Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, conforme Memorandos [Memorando 122 de 11/04/2024 \(ID 855454\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) do exercício de 2023 conforme disponibilidade no Balanco Patrimonial [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#) destinado a Construção do Centro de Triagem a ser instalado no antigo lixo municipal, sendo:

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

a) Orgao/unidade: 020900  
Programatica: 18.542.0028.2070.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51  
Fonte de recursos: 0.2.500.0  
Codigo aplicacao: 002-033  
Ficha: 529

R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 500**, conforme disposto no [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#).

Para tanto efetuamos levantamento conforme [Relatório SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT 2024 de 03/04/2024 \(ID 847793\)](#), [Relatório RESUMO DE SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT de 03/04/2024 \(ID 847794\)](#) e a síntese atualizada [Relatório Controle creditos superavit ATUALizado de 09/04/2024 \(ID 853360\)](#) observado que há no presente projeto a solicitação de abertura de credito de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) na fonte de recursos 500, uma vez que é o mesmo saldo existente na fonte, restará o saldo R\$ 2.429.136,45 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e os saldos a serem ainda abertos de superávit financeiro será o constante no [Estudo de Situação Controle creditos superavit AJUSTADO de 11/04/2024 \(ID 856360\)](#).



Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) ja demonstrados, **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 122 de 11/04/2024 \(ID 855454\)](#), conforme [Minuta de Mensagem 001 de 11/04/2024 \(ID 856341\)](#).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 11 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](#) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 11/04/2024 às 14:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](#), informando o ID **856351** e o código verificador **8EB3FB60**.

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Estudo de Situação Controle creditos superavit AJUSTADO	11/04/2024	<a href="#">856360</a>

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 29	16/04/2024	<a href="#">859896</a>

Referência: [Processo nº 1-1238/2024](#).

Docto ID: 856351 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer nº 80/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 122 de 11/04/2024 \(ID 855454\)](#), que se trata de projeto de Lei referente a abertura de Credito Suplementar por Superávit Financeiro de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) do exercício de 2023 conforme disponibilidade no Balanço Patrimonial para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo objetivo é a Construção do Centro de Triagem a ser instalado no antigo lixo municipal.

O [Parecer 549 de 11/04/2024 \(ID 856351\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado nos relatórios apresentados.

*Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:*

*Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.





Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 12/04/2024 às 08:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **856643** e o código verificador **96BB0E4E**.

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 29	16/04/2024	<a href="#">859896</a>

Referência: [Processo nº 1-1238/2024](#).

Docto ID: 856643 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER JURÍDICO Nº 126/2024

**AUTOS Nº 1238/2024**

**ORIGEM: ORÇAMENTO**

**OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT**

**DATA: 12/04/2024**

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos), devidamente demonstrado nos documentos :

Considerando o [Memorando 122 de 11/04/2024 \(ID 855454\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a abertura de Credito Suplementar por Superávit Financeiro de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) do exercício de 2023 conforme disponibilidade no Balanço Patrimonial para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo objetivo é a Construção do Centro de Triagem a ser instalado no antigo lixo municipal.

O [Parecer 549 de 11/04/2024 \(ID 856351\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado nos relatórios apresentados.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.856643.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.856337, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

**“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”**  
**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*  
*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

*“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”*

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.”*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**Juliana Vieira Kogiso Masioli**  
**Assessora Jurídica**



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer Jurídico</b>	<b>126</b>	<b>12/04/2024</b>
<b>ID:</b> <b>856932</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>86A99C53</b>		
Processo: <b>1-1238/2024</b>		
Usuário: <b>Juliana Vieira Kogiso Masioli</b>		
Criação: <b>12/04/2024 09:54:06</b>	Finalização: <b>12/04/2024 09:55:49</b>	
<b>MD5:</b> <b>D5CE42A76FA4FCCF2DC30E4ED181B2BB</b>		
<b>SHA256:</b> <b>931172F497FF103A4D17BC9CA1D515888E1457D8E2414120A5FC3CD02F59BC06</b>		

Súmula/Objeto:

### PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

#### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO OURO PRETO DO OESTE RO 12/04/2024 09:54:06

#### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 12/04/2024 09:54:06

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 29 16/04/2024 859896

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juliana Vieira Kogiso Masioli

Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.

12/04/2024 09:56:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 856932 e o CRC 86A99C53.



# PROJETO DE LEI N° 3200, DE 16 DE ABRIL DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Juan Alex Testoni no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

529 18.542.0028.2070.0000 Desenvolvimento Ambiental 1.108.068,31  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500  
 2 Recursos de Exercícios Anteriores  
 002 033 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro DO EXERCICIO DE 2023** **1.108.068,31**

### Fontes de Recurso

Artigo 3º. Artigo 2º.- Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de abril de 2024

Juan Alex Testoni  
Prefeito(a) Municipal





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3200-2024</b>	<b>16/04/2024</b>
ID: <b>859873</b>	Processo	Documento
CRC: <b>CC44902C</b>		
Processo: <b>1-1238/2024</b>		
Usuário: <b>Jose Sergio dos Santos Cardoso</b>		
Criação: <b>16/04/2024 12:16:48</b>	Finalização: <b>16/04/2024 12:16:49</b>	
MD5: <b>35502F524B15B933935D0E23236D332A</b>		
SHA256: <b>21F7904209A484F568B16C47FD01FEC69DE6CC738647BB32C257A448E0E3E50F</b>		

Súmula/Objeto:

**3200-2024**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/04/2024 12:16:48
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/04/2024 12:16:48
------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 29	16/04/2024	859896
-----------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/04/2024 12:26:58
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 859873 e o CRC CC44902C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3000/2024

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3200/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos) do exercício de 2023 conforme disponibilidade no Balanço Patrimonial [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#) destinado a Construção do Centro de Triagem a ser instalado no antigo lixo municipal, sendo:

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

a) Órgão/unidade: 020900  
Programática: 18.542.0028.2070.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51  
Fonte de recursos: 0.2.500.0  
Código aplicação: 002-033  
Ficha: 529

R\$ 1.108.068,31 (um milhão, cento e oito mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

Segue anexo, o Memorando: Nº: 122 de 11/04/2024 IDs Memorando Memorando 122 de 11/04/2024 (ID 855454) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

**Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2024.**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito** (a), em 16/04/2024 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **859879** e o código verificador **F26F046C**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 29	16/04/2024	<a href="#">859896</a>

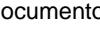




## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79  
Praça da Liberdade  
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3200</b>	<b>16/04/2024</b>
<b>ID:</b> <b>859987</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>03EE90AC</b>		
<b>Processo:</b> <b>17-216/2024</b>		
<b>Usuário:</b> <b>MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO</b>		
<b>Criação:</b> <b>16/04/2024 12:57:12</b>	<b>Finalização:</b> <b>16/04/2024 12:58:23</b>	
<b>MD5:</b> <b>E6D70C54675A94C052B7CAD3B782384C</b>		
<b>SHA256:</b> <b>9E881E7FBE899F6603100AE04F03D6D745F1EC77856C65D9C774B6FEC664CF71</b>		

### Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 16 DE ABRIL DE 2024

## INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO OURO PRETO DO OESTE RO 16/04/2024 12:57:12

## ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais 16/04/2024 12:57:12

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO

## Agente de Serviços Diversos

16/04/2024 12:58:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.europretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.europretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 859987 e o CRC 03EE90AC.